



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

OF. GAB. Nº 300/10

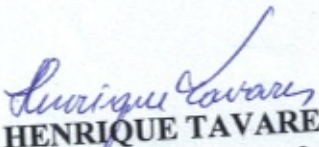
Guaíba, 10 de junho de 2010.

Senhora Presidenta:

Ao cumprimentá-la, remetemos para apreciação dessa Casa Legislativa o "Projeto de Lei nº 065/2010" que "Dá nova redação ao Artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 09 de agosto de 2007, que desafeta área do Município de Guaíba e autoriza permuta com a Associação Fraternidade Mãe Iná", acompanhado da presente Justificativa.

Sendo o que tínhamos para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, despedimo-nos,

Atenciosamente


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Exma. Sra.
Ver. PAULA VANESSA PAROLI
M. D. Presidenta da Câmara Municipal
Guaíba/RS





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

Exposição de Motivos
Projeto de Lei nº 065/2010

**Senhora Presidenta,
Nobres Edis.**

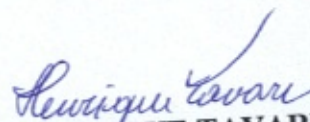
Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Casa, o incluso **Projeto de Lei nº 065/2010**, que "**Dá nova redação ao artigo 1º da Lei Municipal nº 2.230 de 09 de agosto de 2007, que Desafeta área do Município de Guaíba e autoriza permuta com a Associação Fraternidade Mãe Iná**".

A autorização legislativa requerida decorre da necessidade em adequar as medidas e confrontações da área permutada com a Associação Fraternidade Mãe Iná descrita na legislação anterior, tendo em vista as alterações na tábula registrária à época de proceder a escritura pública.

O presente Projeto, assim, atende aos Princípios da Legalidade, Supremacia do Interesse Público e Eficiência, que devem ser seguidos pelos diversos entes da Administração Pública.

Sendo o que se apresentava para o momento e contando sempre com o apoio dessa Casa Legislativa, na apreciação e votação de projetos legislativos, despedimo-nos, renovando a Vossa Excelência e seus dignos pares, protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
"NOSSA HISTÓRIA, NOSSA FORÇA"
Administração 2009/2012

PROJETO DE LEI Nº 065/2010

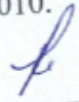
Dá nova redação ao artigo 1º, da Lei Municipal nº 2.230, de 09 de agosto de 2007, que desafeta área do Município de Guaíba e autoriza permuta com a Associação Fraternidade Mãe Iná

Art. 1º Dá nova redação ao art. 1º da Lei Municipal nº 2.230, de 09 de agosto de 2007, que desafeta área do Município de Guaíba e autoriza permuta com a Associação Fraternidade Mãe Iná, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica transformada em bem dominical parte da área verde localizada no Loteamento Bela Vista, no bairro Ermo, zona urbana deste município, utilizada pela Associação Fraternidade Mãe Iná, registrada no Cartório de Imóveis de Guaíba sob a matrícula nº 2.988/3, com área superficial de 2.205,00m² (dois mil, duzentos e cinco metros quadrados), formado de parte da Área Verde nº 6(seis) do Loteamento Bela Vista, medindo de frente 45,53m(quarenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros) a SUDESTE, no alinhamento da rua pastor Diógenes Duarte Rodrigues; 48,43m (quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros) de extensão de frente a fundos a NORDESTE divisa com área remanescente nº 1(um); 45,53m (quarenta e cinco metros e cinquenta e três centímetros) a NOROESTE, divisa com área remanescente nº 3(três); 48,43m (quarenta e oito metros e quarenta e três centímetros) a NORDESTE divisa com área remanescente nº 3(três) " (N.R.).
Parágrafo único. A área descrita no "caput" do artigo, será destacado do todo de 5.770,024m² (cinco mil, setecentos e setenta metros e vinte e quatro décimos quadrados), de propriedade do Município de Guaíba.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 10 de junho de 2010.


HENRIQUE TAVARES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

